

PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO

“REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DO LARGO DA LAMEIRA”

ÍNDICE

1. Introdução	fl. 2
2. Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição	fl. 3
3. Conclusão	fl. 5

1 – Introdução

O Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março, veio estabelecer o regime jurídico específico a que fica sujeito a gestão de resíduos resultantes de obras ou demolições de edifícios ou de derrocadas, designados resíduos de construção e demolição (RCD), bem como a sua prevenção.

Neste âmbito é previsto que nas empreitadas e concessões de obras públicas, o projeto de execução seja acompanhado de um Plano de Prevenção e Gestão de RCD (PPG), o qual assegura o cumprimento dos princípios gerais de gestão de RCD e das demais normas aplicáveis, constantes do presente Decreto-Lei e do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, alterado pelo DL nº73/2011, de 17 de Junho.

Este documento foi elaborado com base no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, alterado pelo DL nº73/2011, de 17 de Junho, através da consulta do mapa de quantidades previsto e por meio do estudo das atividades previstas.

Incumbe ao empreiteiro ou ao concessionário executar o PPG, assegurando, designadamente:

- A promoção da reutilização de materiais e a incorporação de reciclados de RCD na obra;
- A existência na obra de um sistema de acondicionamento adequado que permita a gestão selectiva dos RCD;
- A aplicação em obra de uma metodologia de triagem de RCD ou, nos casos em que tal não seja possível, o seu encaminhamento para operador de gestão licenciado;
- Que os RCD são mantidos em obra o mínimo tempo possível, sendo que, no caso de resíduos perigosos, esse período não pode ser superior a 3 meses.

O PPG pode ser alterado pelo dono da obra, na fase de execução, sob proposta do produtor de RCD, ou, no caso de empreitadas de empreitadas de conceção-construção, pelo adjudicatário com a autorização do dono da obra, desde que a alteração seja devidamente fundamentada.

O PPG deve estar disponível no local da obra, para efeitos de fiscalização pelas entidades competentes, e ser do conhecimento de todos os intervenientes na execução da obra.

2 – PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO

I-Dados gerais da entidade responsável pela obra
Nome: Município de Vila do Conde Morada: Rua da Igreja, 4480-754 Vila do Conde Telefone, Fax, E-Mail: +351 252 248 400; +351 252 641 853; geral@cm-viladoconde.pt

II-Dados gerais da obra
Tipo de obra: Requalificação urbanística do Largo da Lameira Identificação do local de implantação: Largo da Lameira, Mosteiró, Vila do Conde

III-Resíduos de construção e demolição (RCD)
1.Caraterização da obra Caraterização sumária da obra e efetuar: Requalificação urbanística do Largo da Lameira, localizado na União de Freguesias de Vilar e Mosteiró, Vila do Conde, na área abrangida pelo espaço público onde se realiza a feira semanal e áreas contíguas e pelo edificado circundante, e pela área de lazer localizada a sul da Rua Central e pela secção da Rua de Trás em contacto com a área de lazer, e pelo arranjo urbanístico do lado nascente à Rua da Costinha. Descrição sucinta dos métodos construtivos a utilizar tendo em vista os princípios referidos no artº 2º do DL nº48/2008 de 12 de março: Os métodos construtivos a adotar associados aos trabalhos envolvidos deverão permitir que a gestão de RCD se realize de acordo com os princípios da auto-suficiência, responsabilidade pela gestão, prevenção e redução, hierarquia das operações de gestão resíduos, responsabilidade do cidadão, regulação da gestão de resíduos e da equivalência e demais normas aplicáveis constantes do presente DL nº178/2006 de 5 de setembro, alterado pelo DL nº73/2011 de 17 de junho. Assim proceder-se-á à: - Rentabilização de materiais e produtos com vista à redução das perdas e sobras; - Completa recolha, armazenamento, acompanhamento e encaminhamento dos RCD; - Utilização de materiais com teor nulo ou baixo grau de perigosidade; - Ao encaminhamento dos RCD para operadores licenciados - Reutilização de solos e rochas sem substâncias perigosas.

2. Incorporação de reciclados		
a) Metodologia para a incorporação de reciclados de RCD. O projecto não considera a incorporação de agregados reciclados ou quaisquer outros reciclados de RCD.		
b) Reciclados de RCD integrados na obra. Não se prevê a sua utilização na empreitada		
Identificação dos reciclados	Quantidade integrada na obra (t)	Quantidade integrada relativamente ao total de materiais usados (%)
-----	-----	-----
Valor total	-----	-----

PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO

3. Prevenção de resíduos

Metodologia de prevenção de RCD.

A metodologia de prevenção baseia-se no controlo dimensional de todos os elementos materiais a utilizar na obra, de forma a maximizar a sua rentabilidade, minimizando assim as sobras, perdas e desperdícios de material, como o efeito de redução de resíduos produzidos pelo fabrico de certos materiais.

Materiais a reutilizar em obra

Identificação dos materiais	Quantidades a reutilizar (m3)	Quantidade a reutilizar relativamente ao total de materiais usados (%)
Terras (aterro)	85m ³	40%
Total	85m ³	40%

4. Acondicionamento e triagem

a) Referência aos métodos de acondicionamento e triagem de RCD na obra ou em local afecto à mesma: O armazenamento dos resíduos em obra deverá ter por base uma logística centralizada e organizada no estaleiro da obra e seleção e remoção por especialidade.

A recolha será feita no local de execução através de bags e/ ou big bags e/ ou contentores. Quando cheios será feita a sua remoção para deposição nos contentores localizados no estaleiro.

O armazenamento no estaleiro será temporário, sendo depois todos os resíduos encaminhados para operadores devidamente licenciados.

Em termos de prioridade de destino final dos resíduos será dada primazia à reciclagem, valorização e apenas depois à deposição em aterro.

b) Caso a triagem não esteja prevista, apresentação da fundamentação para a sua impossibilidade: Não aplicável.

5. Produção de RCD

Código Ler	Quantidades produzidas (m3)	Quantidade para reciclagem (%)	Operação de reciclagem	Quantidade para valorização (%)	Operação de valorização	Quantidade para eliminação (%)	Operação eliminação
17 01 02	44,74	0	Não Aplicável	100	R5	0	-----
17 01 03	1,73	0	Não Aplicável	100	R5	0	-----
Total	46,47	-----	-----	-----	-----	-----	-----

A lista de RCD apresentada é indicativa, assim como as suas quantidades. A presente lista e quantidades terá que ser aferida com maior rigor em fase de execução pelo adjudicatário.

3 - Conclusão

O presente plano tem como objetivo a orientação e gestão dos resíduos da empreitada de Requalificação urbanística do Largo da Lameira”, devendo ser desenvolvido e adaptado pelo empreiteiro e submetido à aprovação do Dono da Obra antes do início dos trabalhos e durante a execução da obra, caso se verifique a necessidade de o tornar mais ajustado à realidade da obra, ou de forma a articulá-lo às demais exigências em matéria de gestão de resíduos.